

Processo n.: @REP 20/00724633

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 67/2020 - Registro de preços para aquisição de herbicida

Interessada: Bidden Comercial Ltda.

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 240/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Bidden Comercial Ltda., com fundamento no §1º do art.113 da Lei n. 8.666/93, em face do Pregão Presencial n. 067/2020, promovido pela Prefeitura de Camboriú, visando ao registro de preços para aquisição de herbicida, em razão do descumprimento do item 5.1 do Edital.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada acima nominada, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Camboriú e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 12/2021

Data da sessão n.: 14/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC